



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO –  
SEMCAT  
PROCESSO 034/2026

Ananindeua, 08 de JUNHO de 2026

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO  
(ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1**

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES) PARA ATENDIMENTO IMEDIATO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*



### 3.DA RAZÃO DA ESCOLHA

Embora caracterizada a necessidade da contratação emergencial, a Lei prevê que, na medida do possível, a Administração deve realizar uma pesquisa de preços para garantir que os valores contratados sejam compatíveis com o mercado.

Nesse sentido, conforme os documentos presentes nos autos, a empresa que apresentou a proposta de preços mais vantajosa foi a **DISTRIBUIDORA ATHENA COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 30.078.359/0001-42).

Fica evidenciado que a solução viável é contratação da referida proponente, sendo essa a razão da escolha do futuro contratado, bem como a fundamentação para a dispensa nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo demonstrar capacidade de fornecimento do objeto solicitado e responsabilidade quanto ao prazo de entrega, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar atrasos nos trabalhos desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

### 4.DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Conforme proposta de preços encaminhada pela **DISTRIBUIDORA ATHENA COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 30.078.359/0001-42) o valor da contratação será de R\$ 299.500,00(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FRANCILDA  
PEREIRA DA  
SILVA:2241588229  
1

Assinado de forma  
digital por FRANCILDA  
PEREIRA DA  
SILVA:22415882291

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA  
Fundo Municipal de Assistência Social  
FMAS